



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 22, de 6 / 1 / 1966

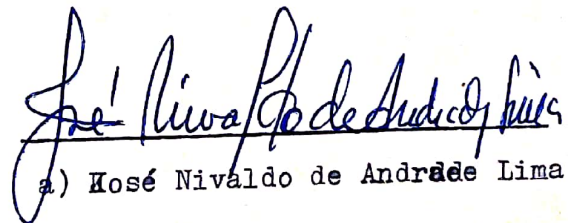
O PREFEITO DO MUNICIPIO DOS MACHADOS,
faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu san-
siono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a
abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 138.500 (cento e trinta e =
oito mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face ao pagamento das despe-
sas do I.B.R.A. no período de 27 a 31 de dezembro de 1965.

Art. 2º - O Crédito aberto nesta Lei, correrá por =
conta do exercício passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a =
esta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 6 de janeiro de 1966.


a) José Nivaldo de Andrade Lima

-Prefeito-